DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GABRIEL MONTEIRO

Conforme Lei Municipal nº 1.962, de 06 de agosto de 2018

www.gabrielmonteiro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gabriel_monteiro

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Portarias 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Gabriel Monteiro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Gabriel Monteiro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.gabrielmonteiro.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gabriel_monteiro
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Gabriel Monteiro
CNPJ 44.431.161/0001-05
Avenida José Lopes Peres, 122
Telefone: (18) 3602-9022
Site: www.gabrielmonteiro.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gabriel_monteiro

Câmara Municipal de Gabriel Monteiro
CNPJ 01.600.423/0001-05
Rua José Bonifácio,105
Telefone: (18) 3602-1120
Site: www.cmgabrielmonteiro.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Gabriel Monteiro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.gabrielmonteiro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gabriel_monteiro

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2.376/25 – de 29 de outubro de 2025.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir por Decreto, crédito especial e dá outras providências."

RENÉE CREMA VIDOTO, Prefeita Municipal de Gabriel Monteiro, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu sanciono o promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir por decreto, no setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Gabriel Monteiro, exercício de 2025, um crédito especial, nos termos do art. 41 da Lei 4.320/64, no valor de **R$ 46.488,10 (quarenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e dez centavos),** destinados a cobrir despesas da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, Lei 14.399/2022, recursos do Fundo Nacional de Cultura, cujo crédito será enquadrado no orçamento vigente, dentro da seguinte classificação:

02	Prefeitura Municipal					
02	05	Divisão de Ensino				
02	05	06	Cultura			
13	Cultura					
13	392	Difusão Cultural				
13	392	0039	Biblioteca e Eventos			
13	392	0039	2023	0000	Manut. da Biblioteca e Setor Cultural	
4	4	90	52	00	Equipamentos e Material Permanente	**R$ 44.188,10**
					FR 05 - C.A. 100.039 - Fonte STN (MSC) 1.719	

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	Prefeitura Municipal					
02	05	Divisão de Ensino				
02	05	06	Cultura			
13	Cultura					
13	392	Difusão Cultural				
13	392	0039	Biblioteca e Eventos			
13	392	0039	2023	0000	Manut. da Biblioteca e Setor Cultural	
3	3	90	39	00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica FR 05 - C.A. 100.039 - Fonte STN (MSC) 1.719 – Ficha 489	**R$ 42.507,87**
Excesso de Arrecadação – Rendimentos – Janeiro a Setembro - 2026						**R$ 1.680,23**

Art. 3º - Ficam incluídos nos quadros de Programa do Plano Plurianual – Lei 2.237/24 de 12 de novembro de 2024 e na Lei de Diretrizes Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2025 – Lei 2.238/24 de 12 de novembro de 2024, o crédito aberto no artigo 1º desta Lei.

Art. 4º - Fica também autorizado a suplementar por Decreto do Executivo, os recursos se necessário for.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Gabriel Monteiro, em 29 de outubro de 2025

RENÉE CREMA VIDOTO

Prefeita Municipal

Publicada por afixação pública e de costume, registrada na secretaria desta prefeitura na data supra.

PAULO SÉRGIO GALLO

Resp. pela Secretaria Municipal de Administração

.....

LEI Nº 2.377/2025 – de 29 de outubro de 2025.

"Autoriza o Poder Executivo a efetuar pagamento de despesas junto a APM – Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal – EMEIF – Maria Gazot Talarico e dá outras providências".

RENÉE CREMA VIDOTO, Prefeita Municipal de Gabriel Monteiro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal Aprovou e ela Sanciona e Promulga a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder autorizado a efetuar pagamentos de despesas com escritório de contabilidade e demais encargos para a reativação da APM – Associação e Pais e Mestres da Escola Municipal EMEIF – Maria Gazot Talarico, no valor de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) para o exercício de 2025 e até R$ 800,00 (oitocentos reais) para os anos subsequentes.

Art. 2º. As despesas com aplicação da presente Lei, serão suportadas por dotações próprias do orçamento vigente e de demais anos subsequentes, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabriel Monteiro – SP, 29 de outubro de 2025.

RENEE CREMA VIDOTO

Prefeita Municipal

Publicada por afixação pública e de costume, registrada na secretaria desta prefeitura na data supra.

PAULO SÉRGIO GALLO

Resp. pela Secretaria Municipal de Administração

.....

LEI Nº 2.378/25 – de 29 de outubro de 2025.

"Autoriza o Poder Executivo a efetuar a aquisição de premiação para alunos da rede municipal de ensino junto ao Programa PROERD (Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência) em parceria com a Polícia Militar do Estado de São Paulo e dá outras providências".

RENÉE CREMA VIDOTO, Prefeita Municipal de Gabriel

Monteiro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal Aprovou e ela Sanciona e Promulga a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder autorizado a efetuar a aquisição de até 06 (seis) bicicletas anualmente, para premiação de alunos da rede municipal de ensino junto ao PROERD - (Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência) em parceria com a Polícia Militar do Estado de São Paulo.

Art. 2º. As despesas com aplicação da presente Lei, serão suportadas por dotações próprias do orçamento vigente e de demais anos subsequentes, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabriel Monteiro – SP, 29 de outubro de 2025.

RENEE CREMA VIDOTO

Prefeita Municipal

Publicada por afixação pública e de costume, registrada na secretaria desta prefeitura na data supra.

PAULO SÉRGIO GALLO

Resp. pela Secretaria Municipal de Administração

.....

LEI Nº 2.379/25 - DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a desapropriação amigável de área conforme especifica "

RENÉE CREMA VIDOTO, Prefeita Municipal de Gabriel Monteiro, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Gabriel Monteiro APROVOU e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica autorizado o Município de Gabriel Monteiro, por intermédio do Chefe do Poder Executivo Municipal à efetuar a DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL, para fins de abertura de estrada municipal, de parte ideal do imóvel rural, objeto da **Matrícula n° 7.985** no CRI da Comarca de Bilac, medindo 0,35 hectares de propriedade, denominado Sitio Santa Nair, de propriedade de José Edenelcio Martinelli e Outros, localizado no município de Gabriel Monteiro/SP., que será indenizado no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), sendo as confrontações do imóvel seguinte:

DESCRIÇÃO DA GLEBA A DESAPROPRIAR

ROTEIRO

Começa no marco **nº 01** cravado na divisa da Estrada Municipal GBM-144 com a Estrada Vicinal Gabriel Melhado (atual Rosa Panerari Lolli GBM-010), de onde segue, confrontando com a Estrada Municipal GBM-144 com o rumo 33º43'58" SW na distância de 72,44 metros, até o marco **nº 02**; daí deflete a esquerda e segue, confrontando com Julio Belorti no rumo 55º54'02" SE na distância de 95,59 metros, até o marco **nº 03**; daí deflete a esquerda e segue, confrontando com a Estrada Vicinal Gabriel Melhado (atual Rosa Panerari Lolli GBM-010), com o rumo 18º52'45" NW na distância de 120,31 metros, até o marco **nº 01**, inicial. Perfazendo a área de **0,35 Hectares**.

Art. 2º. - Fica autorizado o Município de Gabriel Monteiro, por intermédio do Chefe do Poder Executivo Municipal à efetuar a DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL, para fins de abertura de estrada municipal, de parte ideal do imóvel rural, objeto da **Matrícula n° 7.987** no CRI da Comarca de Bilac, medindo 0,25 hectares de propriedade, denominada FazenDa Jangada, de propriedade de José Edenelcio Martinelli e Outros, localizado no município de Gabriel Monteiro/SP, que será indenizado no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) , sendo as confrontações do imóvel seguinte:

DESCRIÇÃO DA GLEBA A DESAPROPRIAR

ROTEIRO

Começa no marco **nº 01'** cravado na divisa na Sucessores de Élio Martinelli com a Estrada Vicinal Gabriel Melhado (461), (atual Rosa Panerari Lolli GBM-010), de onde segue, cruzando a referida Estrada Vicinal, com o rumo 57º39'40" SE na distância de 30,84 metros, até o marco **nº 1"**; daí deflete a direita e segue, confrontando com sucessores de Élio Martinelli, com o rumo 18º44'02"SE na distância de 134,61 metros, até o marco **nº 02**; daí deflete a direita e segue, cruzando novamente a referida Estrada Vicinal (SP-461), com o rumo 55º54'53" NE na distância de 31,99 metros, até o marco **nº 03**; daí deflete a direita e segue, na divisa de Sucessores de Élio Martinelli com o rumo 18º52'45" NW na distância de 120,31 metros, até o marco **nº 01**; daí segue, cruzando a Estrada Municipal GBM-144 com o rumo 18º52'45" NW na distância de 12,46 metros, até o marco **nº 01',** inicial. Perfazendo a área de **0,25 Hectares**.

Art. 3º. - Fica autorizado o Município de Gabriel Monteiro, por intermédio do Chefe do Poder Executivo Municipal à efetuar a DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL, para fins de abertura de estrada municipal, de parte ideal do imóvel rural, objeto da **Matrícula n° 7.988** no CRI da Comarca de Bilac, medindo 0.07 hectares de propriedade, denominada Fazenda Jangada, de propriedade de José Edenelcio Martinelli e Outros, localizada no município de Gabriel Monteiro, que será indenizado no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) , sendo as confrontações do imóvel seguinte:

DESCRIÇÃO DA GLEBA A DESAPROPRIAR

ROTEIRO

Começa no marco **nº 01** cravado na divisa da Élio Martinelli com a Estrada Vicinal Gabriel Melhado (SP-461), (atual Rosa Panerari Lolli GBM-010), de onde segue, confrontando com sucessores de Élio Martinelli com o rumo 33º43'58" SW na distância de 72,44 metros, até o marco **nº 02**; daí deflete a direita e segue, cruzando a Estrada Municipal GBM-144, com o rumo 55º54'02"NW na distância de 10,02 metros, até o marco **nº 07**; daí deflete a direita e segue, confrontando com sucessores de Élio Martinelli com

o rumo 33º44’53” NE na distância de 80,00 metros, até o marco **nº 01’**; daí deflete a direita e segue, atravessando a referida Estrada Municipal GBM-144 com o rumo 18º52’45” NW na distância de 13,56 metros, até o marco **nº 01**, inicial. Perfazendo a área de **0,07 Hectares**.

Art. 4º. – Fica o Município de Gabriel Monteiro autorizado a custear as despesas com lavratura de escritura.

Art. 5º. As despesas decorrentes com a execução do presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º. – Esta Lei, entra em vigor após sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Gabriel Monteiro – SP, 29 de outubro de 2025.

RENÉE CREMA VIDOTO
Prefeita Municipal

Publicada por afixação pública e de costume, registrada na secretaria desta prefeitura na data supra.

PAULO SÉRGIO GALLO
Resp. Pela Secretaria Municipal de Administração

.....

Portarias

PORTARIA Nº 10.066/25

RENÉE CREMA VIDOTO, Prefeita Municipal de Gabriel Monteiro, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

CONCEDER, ao servidor desta prefeitura, senhor **VALDOMIRO FERREIRA DOS SANTOS,** portador do RG. nº 16.674.463, CPF. nº 104.893.638-77, lotado no cargo de Motorista, o gozo de 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 07/12/23 a 06/12/24, a partir desta data.

Gabriel Monteiro, em 28 de outubro de 2.025.

RENÉE CREMA VIDOTO
Prefeita Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data.

PAULO SÉRGIO GALLO
Resp. pela Secretaria Municipal de Administração

.....

PORTARIA Nº 10.067/25

RENÉE CREMA VIDOTO, Prefeita Municipal de Gabriel Monteiro, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

CONCEDER, ao servidor desta prefeitura, senhor **PAULO ALBERTO DE CARVALHO MARTINS LOURENÇO,** portador do RG. nº 41.799.234-8, CPF. nº ***384248**, lotado no cargo de Farmacêutico, o gozo de 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 19/03/24 a 18/03/25, a partir desta data.

Gabriel Monteiro, em 28 de outubro de 2.025.

RENÉE CREMA VIDOTO
Prefeita Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data.

PAULO SÉRGIO GALLO
Resp. pela Secretaria Municipal de Administração

.....

PORTARIA Nº 10.068/25

RENÉE CREMA VIDOTO, Prefeita Municipal de Gabriel Monteiro, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

CONCEDER, à servidora desta prefeitura, senhora **ONEIDE BUENO SVERSUT,** portadora do RG. nº 9.341.586, CPF. nº ***419358**, lotada no cargo de Secretária de Escola, o pagamento de 90 (noventa) dias de licença prêmio, referente ao período aquisitivo de 07/02/20 a 06/02/25.

Gabriel Monteiro, em 28 de outubro de 2.025.

RENÉE CREMA VIDOTO
Prefeita Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data.

PAULO SÉRGIO GALLO
Resp. pela Secretaria Municipal de Administração

.....

PORTARIA Nº 10.069/25

RENÉE CREMA VIDOTO, Prefeita Municipal de Gabriel Monteiro, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

CONCEDER, à servidora desta prefeitura, senhora **ELOIZA CRISTINA VIEIRA STAFF,** portadora do RG. nº 32.452.854-1, CPF. nº ***746608**, lotada no cargo de Enfermeiro, o pagamento de 90 (noventa) dias de licença prêmio, referente ao período aquisitivo de 01/09/20 a 31/08/25.

Gabriel Monteiro, em 28 de outubro de 2.025.

RENÉE CREMA VIDOTO
Prefeita Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data.

PAULO SÉRGIO GALLO
Resp. pela Secretaria Municipal de Administração

.....

PORTARIA Nº 10.070/25

RENÉE CREMA VIDOTO, Prefeita Municipal de Gabriel Monteiro, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

CONCEDER, à servidora desta prefeitura, senhora **EDNA DIAS RIBEIRO DE SOUZA,** portadora do RG. nº 42.019.887-8, CPF. nº ***786038**, lotada no cargo de Chefe de Serviço II – Secretaria Saúde, o pagamento de 45 (quarenta e cinco) dias de licença prêmio, referente ao período aquisitivo de 04/03/20 a 03/03/25.

Gabriel Monteiro, em 29 de outubro de 2.025.

RENÉE CREMA VIDOTO

Prefeita Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data.

PAULO SÉRGIO GALLO

Resp. pela Secretaria Municipal de Administração

.....

PORTARIA Nº 10.071/25

RENÉE CREMA VIDOTO, Prefeita Municipal de Gabriel Monteiro, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

CONCEDER, à servidora desta prefeitura, senhora **KARLA SCHIAVINATO MENDONÇA,** portadora do RG. nº 41.838.561-0, CPF. nº ***363908**, lotada no cargo de Professor de Educação Física, o pagamento de 90 (noventa) dias de licença prêmio, referente ao período aquisitivo de 16/08/20 a 15/08/25.

Gabriel Monteiro, em 29 de outubro de 2.025.

RENÉE CREMA VIDOTO

Prefeita Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data.

PAULO SÉRGIO GALLO

Resp. pela Secretaria Municipal de Administração

.....

PORTARIA Nº 10.072/25

RENÉE CREMA VIDOTO, Prefeita Municipal de Gabriel Monteiro, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

CONCEDER a partir desta data, aos servidores desta prefeitura, abaixo relacionados, o adicional de insalubridade a base de 20% sobre o salário mínimo vigente, enquanto exercerem atividades assim consideradas:

Ângelo Augusto Maziero;
Leandro Pereira dos Santos;
Francisca Claudete de Jesus Souza;
Gerson Dantes Leite da Silva;
Fernando César Ferreira Trevisan;
Eugênio da Silva Santos;
Gabriel Neves da Silva;
Elizamar Correia dos Santos;
Josiane Nascimento dos Santos;
Carlos Giuliano Teixeira;
João Paulo Bianchini;
Admilson Carlos Toneli;
Elenice Barros Guimarães;
Sirlei Ramos Ribeiro;
Maria de Lourdes Ramos de Souza;
Márcia Almeida Batista;
Rodrigo Carvalho Sanches;
Rosani Fátima Valério;
Nair Conceição Teixeira Patrian;
Jaine Aparecida dos Santos;
Aline Ramos de Souza;
Márcia Regina Babeto;
Luana dos Santos Fitas.

Prefeitura Municipal de Gabriel Monteiro, em 29 de outubro de 2.024.

RENÉE CREMA VIDOTO

Prefeita Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data.

PAULO SÉRGIO GALLO

Resp. pela Secretaria Municipal de Administração

.....

PORTARIA Nº 10.073/25

RENÉE CREMA VIDOTO, Prefeita Municipal de Gabriel Monteiro, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

CONCEDER a partir desta data, as servidoras desta prefeitura, abaixo relacionadas, o adicional de insalubridade a base de 40% sobre o salário mínimo vigente, enquanto exercerem atividades assim consideradas:

Jaqueline A. Vendrame da Silva;
Gabriela de Cássia Golfeti.

Prefeitura Municipal de Gabriel Monteiro, em 29 de outubro de 2.024.

RENÉE CREMA VIDOTO

Prefeita Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data.

PAULO SÉRGIO GALLO

Resp. pela Secretaria Municipal de Administração

.....

PORTARIA Nº 10.074/25

RENÉE CREMA VIDOTO, Prefeita Municipal de Gabriel Monteiro, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

CONCEDER a partir desta data, aos servidores desta prefeitura, abaixo relacionados, a majoração no adicional de insalubridade de 20% para 40% sobre o salário mínimo vigente, enquanto exercerem atividades assim consideradas:

Aparecido Marque das Silva;
Dorival Toneli;
José Reinaldo Carvalho Sanches;
José de Campos;
Claudemir Lopes;
Diego Ferreira dos Santos;
Natalima Aparecida Leite;
Elisangela Aparecida Antoniassi;
Maria Ap. Solange Buzzo;
Bruno Henrique Vidoto;
Rodrigo Kazuyoshi Takanashi;
Iris Ferreira;

Cleide Mara Araújo Cervantes.

Prefeitura Municipal de Gabriel Monteiro, em 29 de outubro de 2.024.

RENÉE CREMA VIDOTO

Prefeita Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data.

PAULO SÉRGIO GALLO

Resp. pela Secretaria Municipal de Administração

.....